

Portaria Inmetro/Dimel nº 219, de 17 de agosto de 2022.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 157/2022; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003189/2022-41 e do sistema Orquestra nº 2211141, resolve:

Art. 1° Aprovar o modelo CHR, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão III, marca Ramuza, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

Endereço: Estrada Marica Marques -Fazendinha - Santana do Parnaíba - SP

CEP: 06529-210

CNPJ: 49716616/0001-52

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático

País de origem: Brasil

Marca: Ramuza Modelo: CHR

Classe de exatidão: III

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui características metrológicas descritas na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1- Características Metrológicas

Modelo	CHR	
Carga Máxima (Max)	15k g/31 kg	
Valor de Divisão Real (d)	0,005 kg/0,01 kg	
Valor de Divisão de Verificação (e)	0,005 kg/0,01 kg	
Carga Mínima (Min)	0,1 kg	
Número de Valores de Divisão de Verificação (n) = Max/e	3000/3100	
Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga	290 mm x 335 mm x 73 mm ou 290 mm x 335 mm x 115 mm	
Faixa de Temperatura	0 °C / 40 °C	
Classe de Exatidão	III	

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, para pesagem estática.

Constituído basicamente de: dispositivo receptor de carga, dispositivo de equilíbrio de carga e dispositivo indicador:

- a) Dispositivo receptor de carga: do tipo prato em aço inoxidável;
- b) Dispositivo de equilíbrio de carga: contendo 01 célula de carga digital;
- c) Dispositivo indicador: 01 mostrador eletrônico digital, 05 dígitos com 07 segmentos cada, do tipo LCD.

Outros dispositivos:

- a) Dispositivo de retorno a zero semi automático;
- b) Dispositivo de retorno a zero inicial;
- c) Dispositivo de manutenção de zero;
- d) Dispositivo de equilíbrio de tara;
- e) Dispositivo de tara do tipo subtrativo;
- f) Dispositivo de zero/tara combinado;
- g) Entrada de dados: entrada USB e saída serial.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

a) Faixa de alimentação elétrica: 100 VAC à 220 VAC.

6 ANEXOS

- Anexo 1 Vista frontal do modelo CHR.
- Anexo 2 Vista superior do modelo CHR.
- Anexo 3 Vista lateral do modelo CHR.
- Anexo 4 Plano de selagem do modelo CHR.
- Anexo 5 Vistas posterior e em perspectiva, com localização do plano de selagem, do modelo CHR.
- Anexo 6 Vista da placa de identificação, do modelo CHR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 17/08/2022, ÀS 09:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

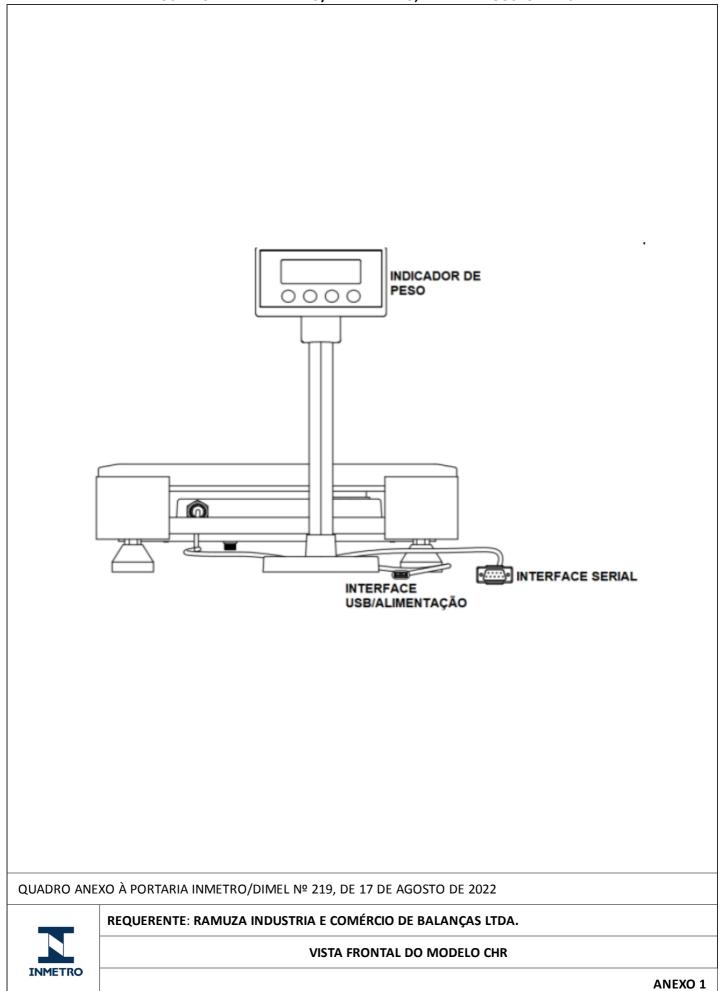
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1293190 e o código CRC AD8D9C22.



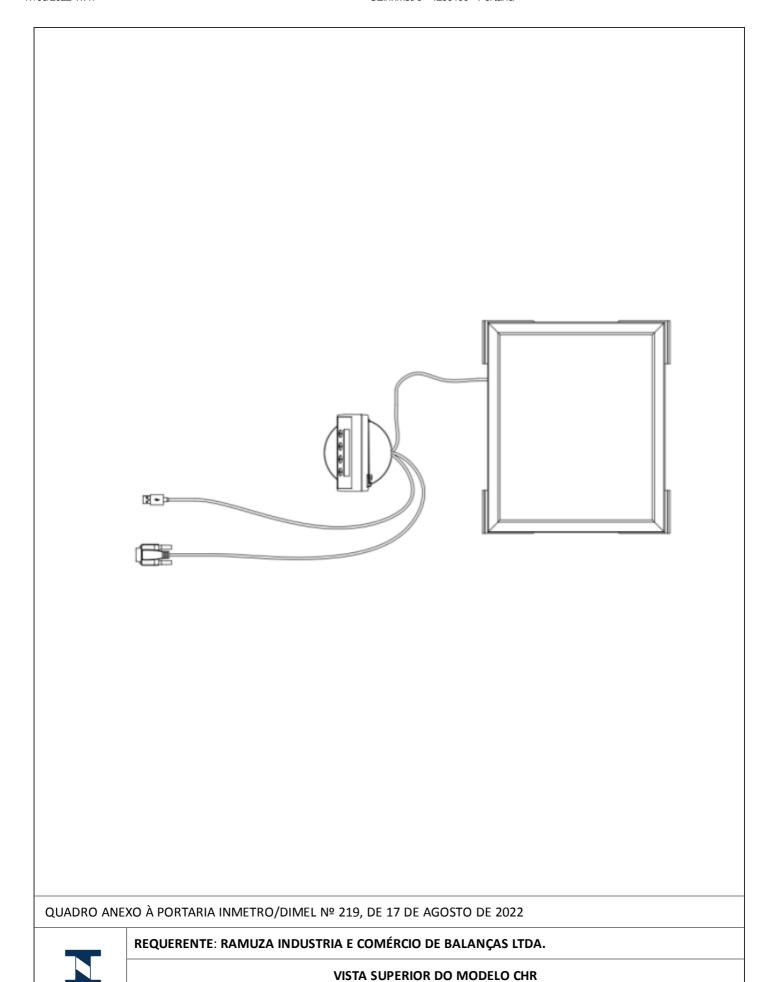


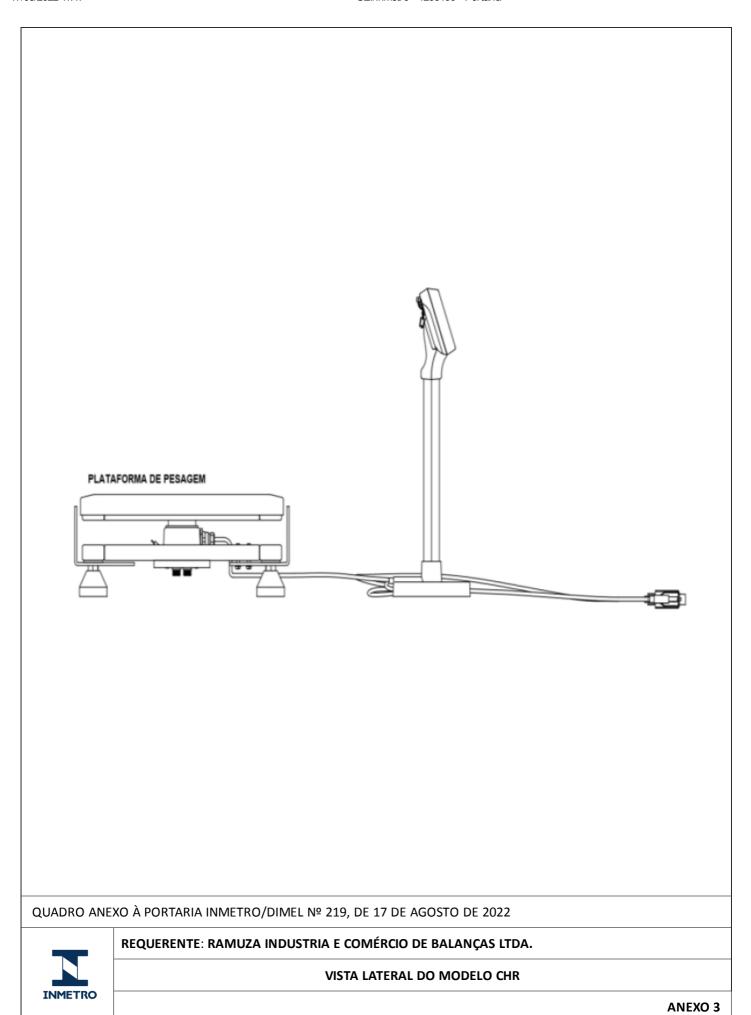
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

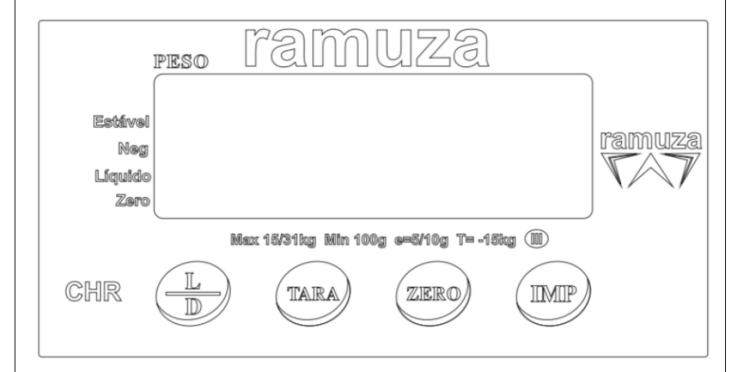
ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2022



INMETRO





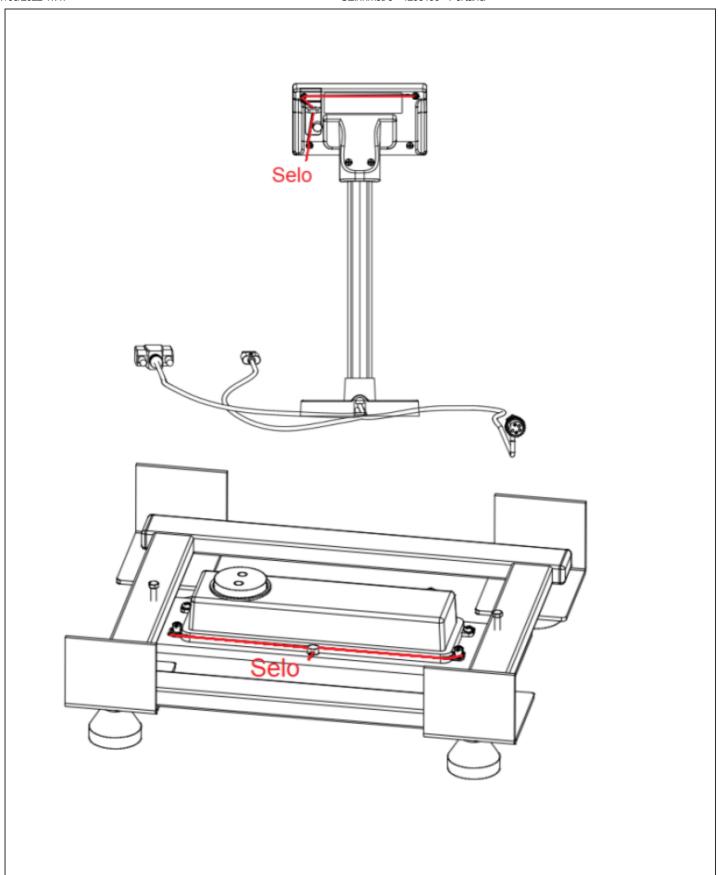


QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2022



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPLAY DO MODELO CHR



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2022



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

VISTAS POSTERIOR E EM PERSPECTIVA, COM LOCALIZAÇÃO DO PLANO DE SELAGEM, DO MODELO

Fabricante: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda				
R. Marica Marques, 746 - Fazendinha - Santana de Parnaiba / SP				
Representante: Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda R.Marica Marques,746 - Fazendinha - Santana de Parnaiba / SP Tel:(11)4156-9797 CNPJ 49.716.616/0001-52 www.ramuza.com.br				
Max	kg	Portaria Inmetro/Dimel n°		0°C/40°C
Min	g	Ano Fabricação	Classe de Exatidão 🕕	
e=	g	T = - kg N° Série		Modelo:

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL № 219, DE 17 DE AGOSTO DE 2022



REQUERENTE: RAMUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, DO MODELO CHR

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001